



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO AMAZONAS

PLENO

**ATO DO PRESIDENTE n. 002/2019**

**ESTABELECE PROCEDIMENTO E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amazonas - TJD/AM, usando de suas atribuições legais e o disposto no artigo. 9º-I<sup>1</sup> do CBLD e Regimento Interno.

**R E S O L V E:**

**Art. 1ª - DETERMINAR** que, os Auditores das Comissões Disciplinares e do Pleno, bem como os Procuradores e Defensores observem o que está disposto no artigo 6º, IV<sup>2</sup> do Regimento Interno do deste Tribunal.

<sup>1</sup> Art.9º, I - zelar pelo perfeito funcionamento do Tribunal e fazer cumprir suas decisões.

<sup>2</sup> Art.6ª, IV - Não comparecer a três sessões consecutiva ou cinco (5) alternadas, de qualquer natureza, a cada exercício, salvo justo motivo, assim considerado pelo Pleno do TJD-AM. Tal justificativa terá que ser por escrito para deliberação do Pleno



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO AMAZONAS

### PLENO

**Art. 2° - ESTABELEECER** o prazo de 24h (vinte e quatro horas) antes da publicação do edital para que seja comunicada a Secretaria que não poderá participar da sessão, nos termos do artigo 13, item V<sup>3</sup> do Regimento Interno.

**Art. 3° - FINDO** os prazos estabelecidos no artigo 13, item V, a Secretaria certificará e encaminhará para o Pleno deliberar, no caso de não apresentação das devidas justificativas por escrito na forma do artigo aqui citado, o Auditor ficará suspenso de suas atividades e será aberto um Processo Ético Disciplinar - PED, ficando sujeito as penas estabelecidas no Código de Ética e Disciplina dos Auditores da Justiça Desportiva do Futebol e do Regimento Interno, podendo ser apenado em advertência, suspensão ou exclusão, decidido pelo Pleno do TJD/AM, preservando o devido processo legal.

**Art. 4° REVOGAR** as disposições em contrário.

**Art. 5ª ESTE** Ato da Presidência entra em vigor na data de 21 de agosto de 2019.

**PUBLIQUE-SE, INTIME-SE E COMUNIQUE-SE COM URGÊNCIA.**

<sup>3</sup> Art. 13, V - Comunicar à Secretaria com antecedência de vinte e quatro horas (24h) antes da publicação do edital de citação e intimação da sessão de instrução e julgamento da comissão disciplinar ou Pleno que não poderá comparecer e, no prazo de até vinte e quatro horas (24h) depois da realização da sessão, apresentar as razões por escrito para deliberação do Pleno.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO AMAZONAS**  
**PLENO**

Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amazonas, Manaus (AM), 21 de agosto de 2019.



**EDSON ROSAS JUNIOR**  
PRESIDENTE DO TJD

---

Rua Rio Purus, 29, Conjunto Vieiralves  
Bairro Nossa Senhora das Graças  
CEP 69.053-050-Manaus/AM  
(92) 3085-5656  
tjd@tjdamazonas.com  
[www.tjd.com.br](http://www.tjd.com.br)